

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116318

Número do Processo - SEI
202500005027779

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no SEI 202500005027779.
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição Resumida do Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à plataforma on-line de pesquisa denominada “Banco de Preços”, que permite a comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso a resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a banco de dados estruturado, bem como treinamento, suporte e atualização contínua, a ser utilizada pela equipe responsável pela cotação de preços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, com o objetivo de subsidiar a estimativa de valores nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, apoiar a análise de vantajosidade nos processos de renovação contratual e auxiliar nas pesquisas de preços para celebração e/ou renovação de convênios.
2.2. Regime de Fornecimento de Bens ou Serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, nos termos dos itens 4.19. a 4.23. deste Termo de Referência.
2.3. Natureza da Execução do Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do Objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Nota de Empenho	O processo será formalizado partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo I, Artigo 95, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados para a presente contratação, tanto unitários quanto totais, foram apurados com base em uma pesquisa de mercado, realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente. Os valores estimados, portanto, estão em consonância com os parâmetros de mercado e foram devidamente calculados para garantir a justa e equilibrada relação entre custo e benefício, conforme detalhado a seguir.

Descrição do item 001 Código 1087 - Serviço de Consulta de Preços Públicos, contratação da ferramenta banco de preços.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	Serviço (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	R\$

Valor Unitário	R\$ 10.865,00
Valor Total	R\$ 21.730,00

3.2. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

3.3. As informações constantes na tabela acima detalham a descrição dos itens que integram o objeto do presente processo licitatório, incluindo as especificações completas de cada item a ser contratado, em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Além disso, a tabela apresenta a indicação das unidades de medida e as quantidades estimadas, as quais foram calculadas com base no consumo e na utilização prováveis, considerando as demandas previstas para a execução do objeto contratado. Tais dados foram elaborados de forma a assegurar que as aquisições atendam às exigências da administração, garantindo a eficiência e a adequação dos recursos a serem empregados.

3.4. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. Os preços estimados especificados neste Estudo Técnico Preliminar, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à plataforma on-line de pesquisa denominada “Banco de Preços”, que permite a comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso a resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a banco de dados estruturado, bem como treinamento, suporte e atualização contínua, a ser utilizada pela equipe responsável pela cotação de preços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, com o objetivo de subsidiar a estimativa de valores nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, apoiar a análise de vantajosidade nos processos de renovação contratual e auxiliar nas pesquisas de preços para celebração e/ou renovação de convênios.

Característica do Objeto

4.2. O serviço pretendido no presente processo licitatório enquadra-se na classificação de **Serviços Comuns**, conforme previsto no Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usualmente adotadas no mercado. A definição clara desses padrões é imprescindível para assegurar que os serviços contratados atendam a critérios bem estabelecidos, facilitando a avaliação e o controle de sua execução.

4.3. Ao assegurar que os padrões de desempenho e qualidade sejam descritos de forma clara e fundamentados em especificações amplamente reconhecidas no mercado, a Administração Pública consegue aprimorar a eficácia de seus processos de contratação. Essa abordagem permite uma seleção mais eficiente dos fornecedores, garantindo que as empresas escolhidas possuam a capacidade de atender às demandas específicas com competência e profissionalismo. Com critérios objetivos, a Administração Pública pode evitar ambiguidades que comprometam a qualidade dos serviços prestados e dos produtos adquiridos.

4.4. Além disso, a aplicação dessa prática favorece a justiça e a transparência nas contratações, criando um ambiente de competição saudável entre os fornecedores. Ao adotar padrões amplamente aceitos no setor, a Administração Pública não só otimiza a eficiência na gestão dos serviços, mas também assegura que as necessidades institucionais sejam atendidas de forma satisfatória, resultando em um uso mais responsável dos recursos públicos. Isso contribui para a construção de uma gestão pública mais eficaz e comprometida com a qualidade e a responsabilidade social.

4.5. A solução adotada trata-se de Serviço Comum, pois:

4.5.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

4.5.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

4.4.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

4.5.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

4.6. A contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à plataforma on-line de pesquisa denominada Banco de Preços configura-se como serviço comum, à medida que se refere à prestação de serviço técnico-especializado cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado e parâmetros amplamente reconhecidos nas práticas de gestão pública e de governança administrativa.

4.7. A natureza da contratação não envolve inovação tecnológica disruptiva, desenvolvimento inédito de sistemas exclusivos ou alto grau de complexidade técnica. Pelo contrário, trata-se da prestação de serviço digital voltado à disponibilização de banco de dados estruturado e continuamente atualizado, uma prática consolidada no mercado, que consiste em oferecer aos órgãos da Administração Pública acesso a informações de preços praticados em contratações anteriores, atas de registro de preços e contratos administrativos, de forma padronizada e segura, em conformidade com os parâmetros legais e normativos.

4.8. A customização proposta refere-se à adequação do acesso à plataforma às diretrizes previamente estabelecidas pela Administração Pública, o que é plenamente compatível com os parâmetros da contratação de serviços comuns, uma vez que as condições de execução

podem ser descritas de forma clara e objetiva. Assim, é possível estabelecer critérios de julgamento igualmente objetivos e verificáveis, tais como o nível de atualização dos dados fornecidos, a abrangência das fontes utilizadas, a conformidade do sistema às exigências legais, a disponibilidade de suporte técnico, a oferta de treinamentos aos usuários e a capacidade de integração da ferramenta com os fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

4.9. O serviço a ser contratado possui especificações técnicas padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, sendo prática corrente a contratação de soluções digitais voltadas ao suporte de processos de compras públicas. A disponibilização do acesso à plataforma Banco de Preços, ainda que direcionada às necessidades específicas da SEDS, não descaracteriza sua natureza comum, visto que os meios, recursos e metodologias empregados para tal finalidade são ofertados de forma rotineira por empresas do setor e seguem diretrizes amplamente aceitas de transparência, economicidade e conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos.

4.10. O Termo de Referência elaborado pela Administração poderá descrever de forma clara e precisa os requisitos técnicos esperados da contratação, garantindo transparência, isonomia e eficiência no processo. Entre tais requisitos, podem ser estabelecidos critérios objetivos como a periodicidade da atualização das informações, os mecanismos de acesso e segurança, a comprovação da base de dados disponível, as funcionalidades de pesquisa, a disponibilidade de relatórios gerenciais e a abrangência das fontes de informação, o que permitirá a comparação entre propostas de forma justa e padronizada.

4.11. Diante disso, a contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à plataforma on-line de pesquisa denominada Banco de Preços enquadra-se como serviço comum, viabilizando a aplicação das regras e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para esse tipo de contratação, especialmente no que tange à adoção de critérios de julgamento objetivos, à economicidade do processo, à padronização dos serviços e à garantia da eficiência administrativa. Tal contratação, ademais, contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da SEDS no fortalecimento da governança pública, na transparência dos gastos e na otimização dos processos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Definição da Modalidade como “Inexigibilidade de Licitação”

4.12.A presente contratação será efetivada com fundamento no instituto da **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal dispositivo legal estabelece que a licitação será inexigível nos casos em que a competição entre fornecedores se mostrar inviável, especialmente quando se tratar da aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou da contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, devidamente comprovado por meio de documentação idônea.

4.13. Em síntese, a Inexigibilidade de Licitação configura-se como a modalidade legalmente prevista para situações excepcionais nas quais a competição se revela impossível ou inaplicável, em razão das características específicas do objeto da contratação. Ou seja, quando as circunstâncias da contratação tornam inviável a realização de um processo licitatório, seja pela ausência de alternativas ou pela natureza singular do serviço ou bem a ser contratado, que não permite a participação de múltiplos fornecedores, a licitação torna-se desnecessária. Nesse contexto, a inexigibilidade se justifica, pois não há condições para assegurar a competição justa e eficaz, o que poderia comprometer a obtenção do objeto desejado com as devidas garantias de qualidade e adequação às necessidades da Administração Pública.

4.14. Portanto, quando o objeto da contratação é exclusivamente disponível por um único fornecedor, em razão de circunstâncias que implicam a exclusividade de produção, distribuição ou fornecimento, como ocorre nos casos em que a oferta de produtos ou serviços é restrita a uma única empresa devido à titulação de patentes, direitos autorais ou exclusividade técnica, a contratação deverá ser formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto pela legislação pertinente. Nesses casos, a realização de licitação torna-se impraticável, uma vez que a concorrência seria inviável devido à natureza única do bem ou serviço, que só pode ser provido pelo detentor exclusivo dos direitos ou das condições necessárias para o fornecimento. Assim, a inexigibilidade se justifica pela impossibilidade de competição, garantindo a legalidade e a conformidade do processo administrativo.

4.15. As contratações realizadas por meio de Inexigibilidade de Licitação estão sujeitas à supervisão e ao controle interno da administração pública, sendo incumbida a esta de assegurar a adequação da contratação aos princípios legais e à conformidade com as exigências normativas estabelecidas pela Lei de Licitações, que regulamenta o novo regime das licitações e contratos. Este controle interno visa garantir que a contratação seja efetuada de maneira justificada, transparente e em estrita observância aos requisitos legais, além de assegurar que o procedimento cumpra as condições e finalidades previstas na legislação, prevenindo irregularidades e assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

4.16. Apesar de a contratação ser formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, o respectivo contrato administrativo deve obedecer rigorosamente aos princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o novo regime das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Entre as exigências previstas pela referida legislação, destaca-se a formalização por escrito do contrato, que deve conter cláusulas claramente definidas, as quais assegurem a execução adequada e eficiente do objeto contratual, estabelecendo as obrigações das partes, os prazos, os valores e as condições de fiscalização e cumprimento das metas previstas. O atendimento a essas normas visa garantir a transparência, eficiência e segurança jurídica nas relações contratuais, mesmo nos casos de inexigibilidade, assegurando que o processo seja conduzido com a devida regularidade e conforme os interesses públicos.

4.17. Assim, a modalidade de Inexigibilidade é uma exceção à regra da competição e deve ser utilizada com base em critérios claramente definidos e documentados. A nova Lei de Licitações estabelece regras e princípios para garantir que a contratação por Inexigibilidade seja feita de forma transparente, justificada e alinhada ao interesse público, mantendo a integridade e a eficiência na administração pública.

Definição da Natureza de Execução do Objeto

4.18. A execução do objeto adquirido pode ser classificada como de natureza **Não Continuada**, conforme disposto no Inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Referido dispositivo legal estabelece que os serviços ou fornecimentos classificados como não continuados são aqueles cuja execução não se estende de forma indefinida, tampouco envolve a manutenção ou a continuidade permanente das atividades relacionadas. Dessa forma, tais contratações/aquisições destinam-se ao atendimento de demandas específicas e eventuais da Administração Pública, caracterizando-se pela ausência de necessidade constante ou prolongada,

limitando-se a um período ou circunstância determinados, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública.

Regime de Fornecimento

4.19. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **Parcelada**. Isso significa que os itens serão entregues em diferentes etapas, conforme a necessidade da Administração Pública, permitindo um melhor gerenciamento dos recursos e um atendimento mais flexível às demandas específicas que possam surgir ao longo do processo. Essa abordagem garante que os fornecimentos sejam ajustados às realidades operacionais e às exigências do momento, otimizando assim o processo de aquisição.

4.20. O fornecimento da licença de acesso à plataforma Banco de Preços ocorrerá de forma imediata, a partir da emissão da Nota de Empenho, assegurando que os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS possam iniciar prontamente a utilização da ferramenta para realização de pesquisas de preços e demais funcionalidades contratadas. Esse acesso direto garante à Administração a disponibilidade imediata do serviço essencial, compatível com a urgência das demandas de planejamento e instrução processual.

4.21. Entretanto, no que se refere aos serviços complementares que integram a contratação - como o treinamento ilimitado para todos os usuários, com certificado, o suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, a disponibilidade da equipe de TI para receber sugestões de melhoria e o acesso gratuito a lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços - a prestação dar-se-á de forma parcelada, durante todo o prazo de vigência contratual.

4.22. Essa forma de execução é condizente com a natureza dos serviços, uma vez que tais atividades de suporte, capacitação e aprimoramento contínuo são prestadas ao longo dos 12 meses de vigência da licença, garantindo acompanhamento permanente, atualizações frequentes e apoio constante aos usuários. Assim, assegura-se não apenas a entrega inicial do acesso ao sistema, mas também a manutenção da qualidade, a usabilidade e a efetividade da ferramenta contratada durante todo o período de utilização.

4.23. Portanto, a presente contratação combina a imediatidade da entrega principal - a licença de acesso à plataforma - com a prestação parcelada dos serviços complementares, o que se mostra a solução mais adequada para atender as necessidades da SEDS, conciliando celeridade no início da utilização com a garantia de suporte técnico, capacitação contínua e atualização permanente ao longo de toda a vigência contratual.

Justificativa da Escolha da Solução

4.24. A análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, demonstra que a solução selecionada é a que melhor se alinha aos interesses institucionais e aos objetivos estratégicos da Administração Pública. Trata-se da opção que assegura, de forma mais eficiente, a efetividade na execução das atividades finalísticas e a conformidade com a finalidade pública a ser alcançada, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade que regem as contratações públicas.

4.25. O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança. Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação e aquisição isento de falhas.

4.26. Considerando a experiência prévia desta instituição na gestão de contratações de natureza similar, constatou-se que a modalidade de contratação ora proposta é amplamente adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, tanto em âmbito estadual quanto federal. Essa constatação resulta da análise de procedimentos licitatórios realizados em exercícios anteriores, os quais evidenciam a prática reiterada e consolidada dessa forma de contratação no setor público. Tal histórico reforça a adequação da modalidade escolhida, conferindo segurança jurídica e legitimidade à presente contratação, além de alinhar-se às boas práticas administrativas reconhecidas na esfera governamental.

4.27. Essa recorrência demonstra não apenas a aderência do procedimento licitatório às exigências normativas aplicáveis, como também reforça sua adequação ao interesse público, evidenciando a efetividade do modelo na obtenção das condições mais vantajosas para a Administração. Os dados coletados durante o estudo de mercado comprovam a viabilidade jurídica e técnica da contratação, respaldando sua adoção com base nos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da legislação vigente.

4.28. Ademais, observa-se que a solução proposta é amplamente disponível no mercado, com cobertura total sobre o objeto a ser contratado, o que possibilita a participação de um número significativo de empresas, tanto em âmbito nacional quanto regional. Tal característica favorece a ampliação da competitividade no certame, resultando na possibilidade de contratação do serviço por meio da proposta mais vantajosa, tanto em termos econômicos quanto técnicos.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução na contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à plataforma on-line de pesquisa denominada “Banco de Preços”, que permite a comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso a resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a banco de dados estruturado, bem como treinamento, suporte e atualização contínua, a ser utilizada pela equipe responsável pela cotação de preços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, com o objetivo de subsidiar a estimativa de valores nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, apoiar a análise de vantajosidade nos processos de renovação contratual e auxiliar nas pesquisas de preços para celebração e/ou renovação de convênios.

5.2. Dessa forma, a definição da solução conforme os termos e condições estabelecidos não é uma decisão arbitrária desta equipe. Aqui são apresentados elementos que, de forma fundamentada, possuem a capacidade e o potencial para, em tese, considerando o caso

específico, atender melhor ao interesse público.

Justificativa da Contratação

5.3. As contratações públicas, ao longo dos anos, têm evoluído em busca de maior eficiência, transparência e segurança jurídica. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, essa evolução tornou-se ainda mais evidente, elevando ainda mais o nível de exigência quanto à responsabilidade da Administração Pública. A nova legislação impôs um padrão elevado no que tange ao planejamento minucioso, à correta estimativa dos valores envolvidos e à comprovação da vantajosidade nos processos licitatórios. Dentro desse cenário, a apuração precisa dos preços surge como uma etapa estratégica de suma importância, sendo capaz de impactar de maneira decisiva tanto a qualidade das decisões administrativas quanto a sua legitimidade perante os órgãos de controle e a sociedade.

5.4. A prática acumulada ao longo do tempo evidencia que a definição precisa do valor estimado para a aquisição de bens ou contratação de serviços constitui um dos aspectos mais críticos e delicados em todo o processo de contratação pública. Na ausência de uma base sólida e confiável para a formação dos preços, a Administração Pública se expõe ao risco de conduzir licitações com valores que se distanciam da realidade do mercado, o que pode resultar em diversos problemas, como licitações desertas, propostas manifestamente inexequíveis ou até mesmo contratações com sobrepreço. Cada uma dessas eventualidades não apenas acarreta prejuízos financeiros diretos, mas também impõe sérios danos de natureza social, uma vez que ocasiona atrasos na implementação de políticas públicas essenciais à população, comprometendo o alcance dos benefícios esperados para a sociedade.

5.5. É frequente que gestores públicos se depararem com desafios significativos na obtenção de orçamentos junto aos fornecedores, o que pode prejudicar substancialmente o processo de contratação. Com certa recorrência, observa-se uma baixa adesão às consultas públicas realizadas, ou ainda, a apresentação de valores que não correspondem às práticas usualmente adotadas no mercado. Tal cenário, além de comprometer a integridade da fase de planejamento, fragiliza a busca pela melhor solução para a Administração Pública, gerando um descompasso com princípios fundamentais estabelecidos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, como a economicidade, a eficiência e a isonomia, os quais são essenciais para garantir a maximização dos recursos públicos e a equidade no tratamento dos participantes.

5.6. Para superar os desafios mencionados, é imprescindível a adoção de mecanismos eficazes que permitam a sistematização das informações, a consolidação de dados provenientes de diversas fontes e a oferta de parâmetros mais precisos e confiáveis para a realização das estimativas de preços. A própria Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 23, §1º, estabelece como diretriz que a Administração Pública utilize bancos de preços especializados, portais oficiais e outras fontes de referência amplamente reconhecidas, bem como metodologias de cálculo adequadas, com o intuito de assegurar a obtenção de valores de mercado justos e compatíveis com a realidade econômica vigente. Tais ferramentas são essenciais para garantir a integridade e a transparência dos processos licitatórios, além de possibilitar a execução de contratações mais eficientes e em conformidade com a legislação.

5.7. Neste contexto, as ferramentas digitais especializadas desempenham um papel fundamental, assumindo uma posição de destaque na modernização e aprimoramento dos processos de contratação pública. O acesso a plataformas que centralizam informações detalhadas sobre licitações adjudicadas, atas de registro de preços e contratos administrativos proporciona, não apenas uma apuração mais precisa dos valores envolvidos, mas também uma maior segurança jurídica nas decisões tomadas pelos gestores públicos. Essas tecnologias emergem como recursos indispensáveis que fortalecem a fase de planejamento, ao possibilitar uma análise mais aprofundada e fundamentada, conferindo à Administração Pública a capacidade de atuar de maneira mais ágil, eficiente e, sobretudo, em conformidade com os princípios legais que regem as contratações públicas.

5.8. Além da fase de planejamento, a gestão contratual também depende de maneira crucial da estimativa precisa de preços. O Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que cabe à Administração Pública demonstrar a vantajosidade da prorrogação de contratos, bem como revisar os valores contratados sempre que necessário. Sem uma base sólida de parâmetros confiáveis para a estimativa de preços, a análise da economicidade e a negociação com fornecedores tornam-se substancialmente limitadas, o que expõe o órgão público ao risco de prorrogar contratos em condições desfavoráveis. Tal situação pode comprometer a eficiência do uso dos recursos públicos, além de gerar prejuízos financeiros e operacionais a longo prazo, enfraquecendo a governança e a transparência nas contratações.

5.9. O Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, por sua vez, vem reforçar de maneira significativa a importância da implementação de práticas que priorizem o planejamento estratégico, a transparência e a racionalidade nas contratações realizadas pelo Estado de Goiás. Ao regulamentar as disposições da nova Lei de Licitações, o decreto estabelece um marco normativo que orienta as unidades administrativas a adotar soluções modernas de governança, com o objetivo de aprimorar a eficiência e a qualidade da gestão da despesa pública. Dessa forma, o Decreto Estadual nº 9.900/2021 atua como um instrumento crucial para garantir que os processos licitatórios sejam conduzidos de maneira mais eficiente, transparente e compatível com as melhores práticas de governança, resultando na otimização dos recursos públicos e no fortalecimento da confiança da sociedade nas ações do Estado.

5.10. É neste contexto de transformações e desafios contínuos que se insere a crescente necessidade de acesso à plataforma "Banco de Preços". Esta solução tecnológica emerge como um instrumento fundamental, alinhado aos princípios da boa governança, que visa tornar o processo de estimativa de preços mais ágil, preciso e seguro. Ao reunir dados estruturados provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, a plataforma oferece um recurso robusto para garantir a transparência e a conformidade dos processos licitatórios. Além disso, disponibiliza suporte técnico especializado, treinamento contínuo e atualização periódica para os usuários, o que assegura a utilização eficaz e a adaptação às constantes mudanças normativas e de mercado.

5.11. A utilização da plataforma traz impactos diretos e significativos na celeridade dos processos administrativos. A cada pesquisa realizada com maior rapidez e precisão, reduz-se o tempo necessário para a formalização de licitações e convênios, o que resulta em uma entrega mais eficiente e tempestiva das políticas públicas à população. Essa agilidade não só otimiza o uso dos recursos públicos, mas também contribui para o aprimoramento da gestão pública. Simultaneamente, fortalece a capacidade da equipe técnica de fundamentar suas decisões de forma mais robusta e transparente, assegurando plena consonância com os princípios da publicidade e do controle social, essenciais para garantir a confiança da sociedade nas ações da Administração Pública.

5.12. Outro aspecto de grande relevância é que a ferramenta proporciona condições para a adoção de uma gestão preventiva eficiente. Ao disponibilizar acesso a informações detalhadas e históricas, a plataforma permite que a equipe responsável pelas cotações identifique variações no mercado, avalie a competitividade entre fornecedores e tome medidas corretivas de forma proativa, antes que eventuais riscos se concretizem. Essa abordagem preventiva está plenamente alinhada aos princípios fundamentais da Lei Federal nº

14.133/2021, que confere centralidade ao planejamento no processo de contratação pública, visando antecipar desafios e assegurar a correta alocação de recursos públicos, minimizando os riscos e maximizar os benefícios para a sociedade.

5.13. Considerando a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, é possível observar que o setor de compras centraliza demandas provenientes de diversas áreas, todas com características de urgência e relevância. Nesse contexto, a disponibilização de duas licenças de acesso à plataforma se configura como uma medida imprescindível para assegurar a execução simultânea das pesquisas pelos dois servidores responsáveis. Tal ação visa otimizar o fluxo de trabalho, evitando sobrecarga de tarefas e minimizando o risco de atrasos na tramitação dos processos administrativos, o que, por sua vez, contribui para a maior celeridade e eficiência na gestão das contratações.

5.14. A implementação dessa solução vai além da simples resposta a uma demanda pontual, configurando-se como um investimento em uma ferramenta de gestão estratégica. Tal medida fortalece significativamente a capacidade institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, elevando-a a um novo patamar de governança. A adoção de práticas inovadoras como essa não apenas demonstra o compromisso da Secretaria com a modernização administrativa, mas também reflete o empenho contínuo na melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade goiana, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública e com os princípios de transparência e responsabilidade.

5.15. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecer acesso à plataforma "Banco de Preços" constitui uma medida fundamentada na busca pela eficiência, economicidade e transparência - valores consagrados tanto pela legislação federal quanto pelo decreto estadual. Mais do que atender a uma obrigação normativa, essa contratação representa um avanço concreto na direção da inovação administrativa, promovendo a racionalização dos recursos públicos. A adoção dessa solução não apenas reforça o compromisso com a otimização dos processos, mas também sinaliza um esforço contínuo para aprimorar a gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira mais estratégica e alinhada aos interesses da sociedade.

5.16. Em síntese, a narrativa que se delineia é a de que, em um contexto de constante evolução e aprimoramento das práticas de gestão pública, a adoção de ferramentas tecnológicas de apoio às contratações não é apenas desejável, mas absolutamente essencial. Por meio dessa contratação, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS fortalece significativamente sua capacidade de planejar, executar e monitorar suas contratações e aquisições de forma mais qualificada, eficiente e com maior responsabilidade social. Esse avanço não apenas garante a otimização dos processos internos, mas também assegura a aplicação responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de transparência, equidade e eficiência exigidos pela sociedade e pela legislação.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência, a ser realizada pela Administração Pública, tem como finalidade atender às necessidades institucionais específicas da entidade, sendo imperioso que tal processo de contratação seja planejado e executado com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosamente estabelecidos. Esses critérios devem assegurar, de forma plena, a transparência, a economicidade e a qualidade dos bens ou serviços adquiridos, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. A contratação ora prevista deverá ser realizada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a realização de procedimento competitivo, conforme os ditames legais aplicáveis. Nesse contexto, deverá ser assegurada a obtenção da proposta que, de forma compatível, atenda aos critérios de qualidade estabelecidos, ao mesmo tempo em que se busca garantir o menor preço possível, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, visando sempre a melhor aplicação dos recursos públicos.

6.3. Os requisitos imprescindíveis para a realização da contratação, com o objetivo de atender à demanda específica da Administração Pública, encontram-se expressamente delineados a seguir, de forma clara e objetiva, visando garantir o cumprimento das necessidades institucionais e o adequado atendimento das condições estipuladas para a execução do objeto.

Requisitos Normativos e Legais

6.4. A presente contratação deverá ser integralmente compatível com as disposições da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando todos os requisitos legais, normas procedimentais e diretrizes previstas, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública.

6.5. Deverá ser cumprido também o disposto no Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da administração pública estadual, impondo a observância de todos os procedimentos e formalidades estabelecidos para garantir a adequação e a legalidade das contratações em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

6.6. De acordo com o Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, deverá ser realizada a pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas por este normativo, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

Requisitos Mínimos de Qualidade

6.7. A contratação em questão deverá cumprir integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, os quais devem se restringir exclusivamente às condições essenciais e indispensáveis para o atendimento da demanda específica. A descrição desses requisitos deverá ser redigida de forma clara e objetiva, de modo a assegurar a transparência do processo e a garantia de que o serviço contratado atenda efetivamente às necessidades da Administração Pública, promovendo máxima eficiência na execução do objeto.

6.8. A empresa contratada deverá apresentar experiência prévia e comprovada na disponibilização de plataformas digitais voltadas à pesquisa de preços públicos, demonstrando, de forma documentada, a capacidade de fornecimento de acesso a banco de dados

estruturados, atualizados e aderentes à legislação vigente. Para tanto, deverá apresentar portfólio ou comprovação de contratações anteriores realizadas com órgãos ou entidades da Administração Pública, evidenciando a utilização da plataforma em atividades de estimativa de preços, análise de vantajosidade e gestão de contratações.

6.9. Além disso, a contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para assegurar o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, garantindo a correta implementação das funcionalidades, a atualização contínua das bases de dados, a manutenção da estabilidade do sistema e a observância dos prazos estabelecidos. Isso inclui, mas não se limita a, aspectos relacionados à disponibilidade do acesso, ao suporte técnico especializado, à oferta de treinamento para os usuários e ao monitoramento constante da qualidade do serviço prestado.

6.10. A empresa deverá disponibilizar plano de execução dos serviços complementares previstos na contratação, contemplando a realização de treinamentos ilimitados com emissão de certificado, a prestação de suporte técnico por diferentes canais de atendimento (WhatsApp, chat on-line, telefone, e-mail e videoconferência), a atuação de equipe de TI acessível para sugestões de melhoria e o acesso gratuito a lives e eventos promovidos durante a vigência do contrato. O referido plano deverá apresentar cronograma de execução e garantir a regularidade na prestação dos serviços parcelados ao longo dos 12 meses de duração da licença.

Requisitos Crítérios e Práticas de Sustentabilidade

6.11. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão definidos como parte das especificações técnicas do objeto contratado ou como obrigações que deverão ser cumpridas pela Contratada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.746 de 05 de junho de 2012. Esses critérios estarão detalhadamente descritos tanto nas seções seguintes quanto no Termo de Referência, garantindo que as exigências de sustentabilidade sejam integralmente atendidas durante a execução do contrato.

6.12. Tanto a Contratada quanto a Contratante, no caso a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, devem adotar uma série de requisitos e práticas sustentáveis que busquem minimizar o impacto ambiental e garantir o uso eficiente de recursos, promovendo a sustentabilidade.

6.13. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

6.14. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

6.15. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

6.16. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.17. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental.

6.18. Além das orientações desse documento deverão ser atendidos todos os dispositivos legais, Federais e Estaduais, relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA, etc.), bem como as orientações de manejo ambiental das Normas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Requisitos e Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

6.19. As partes envolvidas neste processo licitatório e na respectiva contratação deverão observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que tange a todos os dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência da participação no certame ou da execução do objeto, a partir do momento da apresentação da proposta no procedimento licitatório, sendo este cumprimento exigido independentemente da necessidade de declaração ou aceitação expressa das partes.

6.20. Os dados pessoais obtidos no âmbito da licitação ou contratação poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que justificaram seu acesso, em estrita conformidade com os princípios da boa-fé, da transparência, da finalidade, da necessidade, da adequação e da não discriminação, conforme estabelecido no Artigo 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não esteja previamente autorizado e que não esteja diretamente relacionado às atividades e obrigações decorrentes da licitação ou do contrato.

6.21. É expressamente vedado o compartilhamento, divulgação ou fornecimento a terceiros dos dados pessoais obtidos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou quando houver consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do titular dos dados, ou ainda quando o compartilhamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

6.22. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.23. É obrigação de a Contratada fornecer orientação e promover treinamento contínuo a seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores em geral, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em relação aos deveres, requisitos e responsabilidades que lhes são atribuídos no tratamento de dados pessoais, garantindo que todos os envolvidos na execução do contrato estejam devidamente cientes das normas de proteção de dados e das medidas necessárias para assegurar a privacidade e a segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

6.24. A Contratada deverá exigir, de forma expressa e documental, que seus suboperadores e subcontratados cumpram integralmente os deveres e obrigações previstos nesta cláusula, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD. A Contratada permanecerá plenamente responsável por assegurar a observância e o cumprimento dessas obrigações por parte de seus suboperadores e subcontratados, respondendo por quaisquer falhas ou descumprimentos que possam ocorrer, independentemente de sua natureza, na execução das atividades relacionadas ao objeto contratual.

6.25. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme exigido para o cumprimento das disposições da LGPD. Isso inclui, mas não se limita a, dados sobre o descarte ou eliminação de dados pessoais eventualmente realizados, bem como os procedimentos adotados para assegurar a conformidade com os princípios da LGPD, garantindo que tais informações estejam completas, precisas e disponíveis para análise pela contratante sempre que solicitado.

6.26. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme disposto no Artigo 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto contratado, ou a prestação dos serviços acordados, deverá ocorrer exclusivamente em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos nas cláusulas abaixo, os quais deverão ser integralmente observados pela Contratada. O não cumprimento de qualquer uma das condições aqui descritas poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Prazo de Prestação de Serviço

7.2. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.3. Caso ocorra algum impedimento, ordem de paralisação ou não seja possível à prestação do serviço na data determinada, a empresa Contratada deverá informar as razões específicas para esse atraso com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência. Essa comunicação é essencial para que qualquer pedido de prorrogação de prazo possa ser avaliado adequadamente. É importante ressaltar que essa exigência de aviso prévio não se aplica em casos de força maior ou eventos imprevistos, que possam justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo.

Local de Prestação de Serviço

7.4. O objeto contratado deverá ser disponibilizado de forma remota, mediante acesso on-line à plataforma Banco de Preços, por meio de login e senha exclusivos fornecidos pela contratada, garantindo a utilização imediata pelos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, independentemente de local físico específico de entrega.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.5. A presente contratação contempla a disponibilização de licença de uso da plataforma Banco de Preços durante todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, assegurando à Administração o direito de usufruir de todas as funcionalidades ofertadas em condições plenas de operação. Nesse sentido, a contratada deverá garantir a continuidade e regularidade do serviço, assegurando a estabilidade do sistema, a atualização diária da base de dados e a correção imediata de eventuais falhas que possam comprometer o acesso ou a execução das funcionalidades previstas.

7.6. A manutenção da plataforma será realizada de forma remota e contínua, cabendo à contratada implementar melhorias, atualizações de segurança e ajustes técnicos sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A garantia do serviço, portanto, está diretamente vinculada ao pleno funcionamento da licença contratada durante todo o período de vigência, resguardando o órgão contratante contra interrupções ou limitações indevidas no uso da ferramenta.

7.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter a plataforma Banco de Preços em perfeitas condições de uso, com atualização diária da base de dados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, durante toda a vigência contratual.

7.6.2. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva e preventiva da plataforma, a ser executada pelo próprio Contratado, de forma remota e imediata, sempre que necessário.

7.6.3. Entende-se por manutenção corretiva a adoção de medidas destinadas a corrigir falhas, indisponibilidades ou defeitos apresentados pela plataforma, compreendendo ajustes técnicos, reparos em funcionalidades, atualizações de segurança e demais correções necessárias.

7.6.4. Entende-se por manutenção preventiva a implementação rotineira de melhorias, ajustes de desempenho, aperfeiçoamentos de segurança e atualizações de versões, de modo a assegurar a plena eficiência e usabilidade da plataforma.

7.6.5. Uma vez notificado sobre falhas ou interrupções, o Contratado deverá restabelecer o pleno funcionamento da plataforma em prazo razoável, compatível com a gravidade do problema, garantindo resposta ágil ao chamado técnico.

7.6.6. O Contratado deverá manter equipe de suporte disponível em tempo integral durante os horários de atendimento previstos em contrato (segunda a quinta-feira das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30; sexta-feira das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 - horário de Brasília).

7.6.7. Na hipótese de indisponibilidade prolongada da plataforma, o Contratado deverá adotar medidas emergenciais para garantir o acesso provisório dos usuários, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos trabalhos administrativos da SEDS.

7.6.8. Decorrido o prazo para reparos sem atendimento ou justificativa adequada pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adotar medidas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço, podendo exigir do Contratado ressarcimento de eventuais custos decorrentes.

7.7. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante todo o prazo contratual, por meio de múltiplos canais de atendimento (WhatsApp, chat on-line, telefone, e-mail e videoconferência), em horários previamente estipulados, garantindo suporte ágil e eficaz às dúvidas e demandas dos usuários. Tal suporte abrange tanto aspectos técnicos relacionados ao acesso e utilização da plataforma, quanto orientações operacionais para melhor aproveitamento das funcionalidades.

7.8. Por fim, a contratada deverá disponibilizar treinamento ilimitado e contínuo com emissão de certificado para os usuários indicados pela SEDS, além de promover lives e eventos técnicos gratuitos, assegurando a constante capacitação da equipe e contribuindo para o fortalecimento da gestão das contratações públicas realizadas pela Secretaria.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião Inicial do Contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e Fiscalização do Contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no Artigo 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no Artigo 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.14.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.16.** Na hipótese de efetiva execução do objeto no decorrer do prazo concedido para regularização, os pagamentos serão efetuados normalmente, permanecendo vigentes até a decisão final acerca da possível rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido pela Administração nas condições específicas e detalhadas a seguir, as quais devem ser integralmente atendidas para que se considere a entrega ou prestação do serviço como conforme ao que foi pactuado, estando sujeito à verificação e validação por parte da contratante quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

Recebimento do Objeto

- 9.2.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.3.** Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.3.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Atesto da Execução do Objeto

- 9.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.
- 9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.8.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.9.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.
- 9.9.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 9.10.** A equipe de fiscalização do fornecimento realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.10.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Fornecimento os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.10.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.10.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.10.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do fornecimento em execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.10.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do fornecimento, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.11. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 05 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.12. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.13. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1. O prazo de validade e a data da emissão.

9.13.2. Os dados do fornecimento e do órgão ou entidade da Administração.

9.13.3. O período respectivo de execução do fornecimento.

9.13.4. O valor a pagar.

9.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será realizado na forma de parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.15. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.16. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

9.17.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço.
-------------------------------------	--------------

10.2. Forma de Adjudicação	Por Item.
10.3. Participação de Empresas Reunidas em Consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
10.4. Prazo de Validade das Propostas	90 dias.

Exigências de Habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.6. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação Técnica Mínima Exigida

10.7. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.

10.8. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Alteração Subjetiva

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, se forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

Subcontratação

10.10. Não é admitida a subcontratação do objeto a ser fornecido.

SEÇÃO 11 - ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - [Proposta "Banco de Preços"](#).

11.2. Anexo do TR - [Documentos da Empresa](#).

11.3. Anexo do TR - [Declaração de Exclusividade](#).

11.4. Anexo do TR - [Comprovação de Valor](#).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável	Função	Telefone	E-mail
ALINE SILVESTRE MASCARENHAS FIRMINO	Integrante Técnico - Redatora do Termo de Referência	62 32011975	aline.firmino@goias.gov.br
JORGE QUERIDO DE GODOY NETO	Integrante Técnico - Responsável pela Pesquisa de Preço	62 82700252	jorgegodoyneto@hotmail.com